GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 257/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0053945/2021-19

RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

APROVADO EM 28.6.2021

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Batista de Mantena, no município de Mantena.

Histórico

Por meio do OFÍCIO SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 673/2021, de 1º de junho de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 07 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para exame e parecer.

Mérito

Por meio de requerimento, datado de 20 de julho de 2020, o Sr. Marcelo Petrucci da Silva, presidente da Primeira Igreja Batista de Mantena, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Batista de Mantena, situado na Avenida Getúlio Vargas, 382, Centro, no município de Mantena.

Acompanha, o pedido, cópia da seguinte documentação:

- Portaria nº 255/2016, publicada no "MG" de 13 de fevereiro de 2016, que concedeu o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de cinco anos;
- Portaria nº 1018/2016, publicada no "MG" de 30 de julho de 2016, que concedeu o recredenciamento da entidade Primeira Igreja Batista de Mantenedora e o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos pelo prazo de cinco anos;
- Portaria nº 979/2019, publicada no "MG" de 25 de julho de 2019, que concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de cinco anos;
- declaração, assinada pelo presidente da Primeira Igreja Batista de Mantena, Marcelo Petrucci da Silva, e pela diretora do Colégio Batista de Mantena, Sabrina Moreira Pinto Petrucci, em 20 de julho de 2020, de que não há pendências quanto à validação de atos escolares praticados pela instituição de ensino.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 23 de dezembro de 2020, resultante da visita procedida em 08 de dezembro de 2020, pela inspetora escolar Carmem Lúcia Gomes de Souza

Mendes, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Governador Valadares, Ana Paula Salomão, são extraídas as informações que se seguem:

- a escola oferece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- em 2020, a instituição atendeu 200 alunos, assim distribuídos: Educação Infantil, com 50 alunos, Ensino Fundamental, com 125 alunos, e Ensino Médio com 25 alunos;
- o corpo docente e administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado;
- o arquivo está organizado, com o objetivo de assegurar o registro, a identificação de cada aluno, a regularidade e autenticidade de sua vida escolar registrados em pastas individuais;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular e o Calendário Escolar foram aprovados pela entidade mantenedora e visados por Técnicos da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, em 2020. Devido à pandemia do COVID-19, a escola adotou o Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais. Sendo assim, está elaborando adendo ao Regimento e à Proposta Pedagógica e reformulando o Calendário Escolar, que será enviado à SRE/GV para serem validados pela Equipe de Inspeção Escolar, quando do retorno das Atividades Presenciais;
- a escola funciona em prédios construídos pela entidade mantenedora – Primeira Igreja Batista de Mantena, especialmente para atender a demanda, cercado por muros e grades. Possui sistema eletrônico de segurança. É bem iluminado e ventilado. A construção é bem conservada, sem infiltrações, funcionando normalmente, não apresentando riscos visíveis à saúde de seus usuários, contando com rampa adaptada (conforme laudos da vigilância sanitária e engenheiros). Em seu espaço externo, estão o playground e área para recreação. A Escola possui energia fotovoltaica. Como não possui quadra de esportes, as aulas de educação física são realizadas em quadra de esportes cedida pelo Município;
- equipamentos e mobiliários são adequados e atendem às necessidades dos alunos;
- o material didático-pedagógico utilizado é do Sistema Objetivo de Ensino e atende às necessidades dos alunos e professores. O acervo bibliográfico é excelente, constituído por livros literários e didático-pedagógicos adequados e em número suficiente para atender a demanda. Possui jogos pedagógicos e brinquedos;
- foi apresentada documentação que comprova a regularidade da entidade mantenedora, a saber:
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 15 de maio de 2021;
    - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 20 de janeiro de 2021;
    - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 16 de maio de 2021.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria, a Resolução CEE nº 449/2002.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Batista de Mantena, situado na Avenida Getúlio Vargas, 382, Centro, no município de Mantena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 05/07/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31488786** e o código CRC **105896FF**.

Referência: Processo nº 1260.01.0053945/2021-19 SEI nº 31488786